



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 273/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 09 de abril de 2020.

HORARIO: 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001-28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço Global por empreita, contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços e locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos prefeitura municipal de Barra do Ouro, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação e Fundo Municipal De Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

4.3. Os documentos referidos anteriores necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

4.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

(anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

4.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme exemplo:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE
PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
OURO-TO
PREGÃO Nº 003/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

5.2. Deverá estar em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante (quando se tratar de fornecimento de material), rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento/prestação e entrega do objeto desta licitação, tais como: material de consumo, salários, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas e custos inerentes, que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.7. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura a pregoeira julgue necessária realizar para o deslinde da presente. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.8. A responsabilidade quanto aos materiais/serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.
- 5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- 5.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 5.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.15. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

5.16. Os materiais/serviços ofertados deverão possuir garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO
PREGÃO Nº003/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

6.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.2.2. Neste caso, havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, será assegurado o direito à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.4. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado em sua proposta.

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1 Comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

6.2.4.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico- CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

6.2.4.2.1 Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que a licitante executa ou executou, durante o período de 12 (doze) meses, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) Realização de eventos com montagem de palcos, sonorização e iluminação;
- b) Fornecimento de geradores de energia elétrica e vídeo projeção com telas, projetores e painéis de LED;
- c) Fornecimento de serviços de alimentação;
- d) Fornecimento de RH: Mestre de Cerimônias, recepcionistas, Seguranças e serviços de limpeza;
- e) Participação de autoridades públicas.

6.2.4.2.2 O atestado (s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa ; Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.

6.2.4.2.3 Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

6.2.4.2.4 Os atestados/certidões devem ser acompanhados de prova fiscal de execução do serviço ou contrato que os comprove.

6.2.4.3 Atestados(s) ou Cópia(s) de contrato(s) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

6.2.4.4 Indicação de 01 (um) profissional que será responsável pela Coordenação Geral/operacional de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, com experiência comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica direito público ou privado.

6.2.4.5 Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.2.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.
- c) Declaração de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2.6. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.8. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

6.2.10. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITA.
- 7.2. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.3. Havendo a necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, a pregoeira fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 7.4. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 7.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.7. Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições descritas no item anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 7.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.10.1 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 8.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta de menor valor.
- 8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto, e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
- 8.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 8.7. Em caso de *empate ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's) beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 8.8. Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas MPE's sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.8.1. Nesta hipótese, a MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.8.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

8.9. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.12. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem da classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração aplicar de forma subsidiária o disposto no Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, podendo participar da repetição apenas os participantes da fase respectiva, excluindo-se aqueles já eliminados em fase anterior do certame.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - 9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.
 - 9.10.2. Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados à Pregoeira.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 10.4- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.5- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 10.6- Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.7- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 10.8- Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9- Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.10- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.11- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.12- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.13- A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VII deste Edital.
- 10.14- A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Publicado o julgamento e a classificação dos preços sem interposição de recurso, a licitação será adjudicado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 11.2. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a empresa deverá representar-se por:
- sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
 - procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 12.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.
- 13.2. Em caso de reajuste no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

- 14.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

15.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

15.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 16.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.
- 16.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.
- 16.5. O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando: a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
 - c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa, com indicação da dotação orçamentária no contrato ou nota de empenho quando de eventual contratação. Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.** na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção do objeto contratado, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;

19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do objeto contratado;

19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade dos produtos ofertados.

19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da lei federal 8.666/93, ficando esclarecido eu a ação ou omissão, total ou parcial, da



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- 20.2. A fiscalização não será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 20.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita e fundamentada.
- 20.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.
- 20.5. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 21.3. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 21.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio através do telefone:
(63) 3494-1145, na sede da Sala de Licitações ou e-mail:
editalbo18@gmail.com.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente

21.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
 - VI. Modelo de Declaração de Superveniência;
 - VI. Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
 - VII. Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - VIII. Minuta Contrato.

Barra do Ouro-TO, 23 de março de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira Municipal



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços e locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos prefeitura municipal de Barra do Ouro, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação e Fundo Municipal De Assistência Social.
- 1.2. A licitante vencedora dos itens deverá obedecer sempre à descrição de serviços da planilha orçamentária emitida pelo órgão demandante.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de eventos pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

A Prefeitura, o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, e principalmente turístico. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Demanda de itens:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	MT LENEAR	serviços de locação de fechamento, descrição: locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
2	200	MT LENEAR	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30.	R\$ 80,35	R\$ 16.070,00
3	200	MT LENEAR	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	R\$ 35,17	R\$ 7.034,00
4	30	LOCAÇÃO / DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico,	R\$ 350,67	R\$ 10.520,10



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
5	7	LOCAÇÃO / DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes	R\$ 403,00	R\$ 2.821,00
6	7	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	R\$ 3.465,67	R\$ 24.259,69



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7	5	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	R\$ 3.003,33	R\$ 15.016,65
8	5	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	R\$ 2.033,67	R\$ 10.168,35
9	5	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07m, Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	R\$ 3.070,00	R\$ 15.350,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

10	8	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	R\$ 5.933,00	R\$ 47.464,00
11	3	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo	R\$ 7.066,67	R\$ 21.200,01



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.		
12	5	LOCAÇÃO / DIA	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 2 – (SOM) – 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;1Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;3 Microfones sem fio UHF;12 Microfones dinâmicos;6Direct Box;12 Pedestais tipo girafa para microfone;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 200W para contra baixo;1 Amplificador para teclado;6 Monitores 1x15” + driver;8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”;8 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12 + driver;2Multicabos de 12 canais com medusa para palco;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões</p>	R\$ 4.033,67	R\$ 20.168,35



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

			para as devidas ligações.		
13	5	LOCAÇÃO / DIA	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 3 (PA) – 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa); 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; 12 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12” + driver; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; 1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2X18” e 1 caixa de 3 vias com 1X15” + 1X10” + driver ou 2 caixas de alta</p>	R\$ 6.010,00	R\$ 30.050,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

		<p>frequência lineararray com 1X12” + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12” + driver de 2”;1 Monitor tipo drumfill com 2X15” + driver 2”; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 Microfones sem fio UHF ;20 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;8Direct Box;20 Pedestais tipo girafa para microfone;10 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10” + 1X15”;1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

14	4	LOCAÇÃO / DIA	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 4 (PA) – 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; 16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12” + 4x6.5” + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18” e 2 caixas de 3 vias com 1x15” + 1x10” + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12” + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12” + driver de 2”; 2 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2”; 4 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ; 24</p>	R\$ 9.003,33	R\$ 36.013,32
----	---	---------------	--	--------------	---------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			<p>Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;12 Direct Box;28 Pedestais tipo girafa para microfone;12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10” + 1X15”;1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;2 Praticáveis 2,0X1,0m-Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

15	2	LOCAÇÃO / DIA	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 7 (PA) – 1 Mesa de som 56 canais com 24 mandas digitais;1Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;2 CD/DVD player;1 Notebook;24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”;24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12” + 2X8” + driver;4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18”;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 56 canais com 32 mandadas;2 Processadores digitais para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18” e 2 caixas de 3 vias com 1X15” + 1X10” + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 Monitores 2X12” + driver de 2”;2 Monitores tipo drumfill com 2X15” + driver 2”;2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18”- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões</p>	R\$ 11.066,33	R\$ 22.132,66
----	---	---------------	--	---------------	---------------



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			<p>para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 20 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;10 Microfones tipo condensador;12 Direct Box ativo e passivo;30 Pedestais tipo girafa para microfone;16 Garras para instrumentos;12 fonos de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- Cabos e conexões completas para o sistema. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12”;2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12”1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10” + 1X15”;1 amplificador para teclado (tipo combo)1 Kit de bateria acústica completo;6 Praticáveis 2,0X1,0m.</p>		
16	5	LOCAÇÃO / DIA	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; R\$ 3.016,33 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 32 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros R\$ 15.081,65</p>	R\$ 3.016,33	R\$ 15.081,65



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.		
17	3	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos	R\$ 4.017,00	R\$ 12.051,00
18	50	LOCAÇÃO / DIA	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som Endereçamento IP automático. (Cotação por Unidade de refletor par led)		
19	50	LOCAÇÃO / DIA	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEEN 200, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Been com 29 Canais Dmx, 02 Discos de core: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado. (Cotação por Unidade de MOVING BEEN 200	R\$ 307,00	R\$ 15.350,00
20	2	UND	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA (CAMAROTE) Descrição: Contratação de empresa para serviço de montagem e desmontagem de camarote, medindo 6 metros de largura	R\$ 4.033,33	R\$ 8.066,66



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo).		
21	35	UND	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	R\$ 597,00	R\$ 20.895,00
22	35	UND	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	R\$ 901,67	R\$ 31.558,45
23	35	UND	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10	R\$ 1.106,67	R\$ 38.733,45



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

			metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral		
24	2.000	LOCAÇÃO / DIA	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico tipo PVC sem braço; Bem conservadas e limpas	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
25	500	LOCAÇÃO / DIA	LOCAÇÃO DE MESAS plástica tipo PVC; Bem conservadas e limpas	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
26	7	Diaria	TELÃO, de no mínimo 200” com projetor de no mínimo 3000 Ansi Lumens	R\$ 701,00	R\$ 4.907,00
27	40	Diaria	PAINEL DE LED OUTDOOR, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete)	R\$ 199,50	R\$ 7.980,00
28	50	Diaria	PAINEL DE LED OUTDOOR, P7, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	R\$ 294,00	R\$ 14.700,00
29	50	Diaria	PAINEL DE LED OUTDOOR, P5, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete)	R\$ 568,33	R\$ 28.416,50
30	250	HORAS	PROPAGANDA EM CARRO DE SOM VOLANTE	R\$ 80,33	R\$ 20.082,50
31	100	DIÁRIA	SEGURANÇA NOTURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

	TOTAL		R\$ 454.520,00
--	--------------	--	-----------------------

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)

4.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:

4.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

4.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

4.4. O prazo de execução será estabelecido pela a CONTRATANTE, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de empreitada.

6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS

6.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados com normas do Corpo de Bombeiro e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do ANEXO I.

6.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

6.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do ANEXO I a este instrumento.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

8. UNIFORMES



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

8.1. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 9.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Barra do Ouro ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 9.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 9.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 9.9. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 9.10. Iniciar os serviços sob demanda da prefeitura, após emissão da ordem de serviço.
- 9.11. A contratada deverá manter na cidade de sua sede um escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.12. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.2. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 10.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 10.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.
- 11.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados.
- 12.2. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.
- 12.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, seja por haver erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.
- 13.2. A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as pré-estabelecidas.
- 13.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 13.4. O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 13.6. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 13.7. A fiscalização da Contratante deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 14.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, ambos os documentos com validade de 01 (um) ano a partir da data das suas assinaturas.
- 14.2. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretaria de Turismo, após assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo os casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento.
- 14.6. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência.
- 14.7. Os Aditivos ao Contrato, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

15. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
 - 15.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 15.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 15.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;
- 15.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 15.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 15.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
 - 15.8.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 15.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

- 15.10. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

16.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

16.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

16.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

16.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

16.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

16.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

16.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

Barra do Ouro-TO, 23 de março 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO E DEMAIS PERTINENTES				
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial 003/2020 realizado pelo Município de Ilhéus.
- c) Declaramos, para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

_____ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório; III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
ANEXO VIII



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no XXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx Centro, nesta Cidade de **XX**, Estado **XXX**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **XX**, Prefeito Municipal, com endereço residencial sito à xxxxxxxx, xx, Centro nesta cidade de **XX**, Estado **XXXXXXXXXXXX**, CEP xxxxx-xxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxx-xx, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nºe homologada às fls., referente ao Pregão Presencial nº, para Registro de Preços de, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para a O presente Pregão tem por objeto a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços e locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos prefeitura municipal de Barra do Ouro, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação e Fundo Municipal De Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do anexo I deste Edital, classificados no Pregão Presencial nº./201XX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até xx (xxxxx) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela fiscal de contratos.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709

CNPJ: 01.612.818/0001-28

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-12709
CNPJ: 01.612.818/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiatins-TO, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

BARRA DO OURO-TO, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município XXXX – Estado XXXX, e
_____ **para os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXX, nº XX, Bairro da XXX, XXXX, CEP.: XXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado XXX, nº XXX, Cidade XXXX, CEP.: XXXXX, portador do RG nº. XXX XXX e CPF nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com
xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº
xxxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na, a seguir denominada CONTRATADA,
neste ato representada (o) por Sr.

, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX - expedida pela SSPBA, e, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (endereço completo)

_ tendo em vista o que consta na SDXXX/20XX de XX/XX/20XX do **Processo Administrativo nº XXXXXX/20XX**, Parecer Jurídico ,homologado e publicado no **XXX dia xx/xx/xxxx**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO** em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Ilhéus, pagará à CONTRATADA a importância **total de xxxxxxxxx (POR EXTENSO)**;

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4.** CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;
- 6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 6.10.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigarse-á:
- fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes no contrato;
 - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte do material;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- m) dar garantia total pelo fornecimento realizado, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha. n) executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.
- o) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço; a) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
 - c) proporcionar todas as facilidades para a contratada desempenhar o objeto contratado;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, bem como se responsabilizar pelo teor dela;
- e) avaliar as necessidades de correções que melhorem a qualidade do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder o acompanhamento da execução do contrato, através do gestor responsável, Sr. Anderson Nogueira Souza, Chefe do Setor de Compras em conjunto com o Fiscal designado na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

10.3. O representante da Contratante, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

11.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

11.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 11.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 11.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 11.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 11.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 11.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 12.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº xxx/xx**;
- 13.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Goiatins TO com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
- 13.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.
- Barra do Ouro-TO, xx de xxxxxx de xxxx.**

Contratante

Contratado



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: